



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
Francisco L. Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram.

Matrícula N.º 2.939 Ficha N.º 01

Data 04 / 01 / 1979

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL-** Um terreno urbano, situado no 2º Quadro Urbano, d/Cidade, com a área de 640,00m², ou seja, 16,00m de frente para a Rua Benjamin Constant, por 40,00m nas laterais de um lado direito de quem da rua olha o terreno confronta com terreno de Tadao Kawakami, do outro lado mede 40,00m e confronta com terreno remanescente de propriedade da vendedora, e finalmente a linha dos fundos mede 16,00m e confronta com terreno de Adelmo Gomes de Andrade, formado pela citada rua e as: Rua Cônego Braga, Rua Coronel Lustosa e Av. Manoel Ribas, n/Cidade. **BENFEITORIAS-** Uma construção de alvenaria com 160,14m². **PROPRIETÁRIA- CONSTRUTORA AGNER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede n/Cidade, CGC/MF nº 77.011.096/0001-18, representada pelo seu sócio, Luiz Francisco Agner, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente n/Cidade, portador da C.I. nº 655.382-Pr e CPF nº 184.210.919-72. **MATRÍCULA ANTERIOR nº 1.177 Lº 02, deste Cartório.** Em 04-01-1979. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

**R-01-2.939-(Protocolo nº 6.256 fls. 180 Lº 01) ADQUIRENTE- YASSUO WATANABE**, japonês, casado, agricultor, residente n/Cidade, portador da C.I. estrangeiro nº 318.068 e CPF nº 060.9000.879-04. **TRANSMITENTE- CONSTRUTORA AGNER LTDA (Já qual.)**. **TÍTULO- Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO- Escritura pública**, lavrada em 12-12-1978, nas notas do Eserevente Juramentado, Sr. Alencar Leite Agner, Lº 19-N fls. 166/167. **VALOR DA ESCRITURA- Cr\$- 550.000,00. Pagou Cr\$- 5.500,00 ao fisco Estadual**, talão nº 1522621-2. **CONDIÇÕES- Pura e Simples. Ap. Yassuo Watanabe.** Em 04-01-1979. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

**R-02-2.939-(Protocolo nº 8.158 fls. 214 Lº 01) HIPOTECA CEDULAR DO 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CRPH nº EA 79/080, que onera o imóvel acima descrito. **DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 07-11-1979. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- São Paulo, 02-06-1980. EMITENTE- YASSUO WATANABE s/m FUSAKO WATANABE (Já qualificados). FINANCIADOR- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA**, CGC/MF nº 62.370.119/0001-03. **VALOR DO CRÉDITO- Cr\$- 2.278.408,00. JUROS- 15% ao ano. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA.** Dt e Tm Cr\$- 365,00. Ap. Yassuo Watanabe. Em 12-12-1979. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

**AV-03-2.939-(Protocolo nº 9.076 fls. 229 Lº 01) Certifico**, que foi efetuada a averbação a requerimento datado de 12-06-1980, com as firmas reconhecidas pelo Tabelionato Agner, Distrito de Boqueirão, d/Comarca, averbação esta de uma certidão da prefeitura, na qual consta que foi cadastrada uma construção de ALVENARIA, com a área de 132,52m², a qual será tributada para pagamento de imposto predial urbano para o exercício de 80, segue no verso

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

situada a Rua Benjamin Constant, 1364, na quadra formada pela citada rua e as: Rua Coronel Lustosa, Rua Cônego Braga e Av. Manoel Ribas, Zoná-01, Setor- 32, Quadra-13, Lote- 202 de propriedade de YASSUO WATANABE, certidão da Prefeitura Municipal de Guarapuava, requerimento com firma reconhecida e C.O. do IAPAS nº 387294 Série C, ficam arquivados n/Catório. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Ap. Yassuo Watanabe. Em 13-06-1980. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

AV-04-2.939-Certifico que foi efetuada a averbação de **cancelamento da inscrição sob nº R-02-2.939**, por recibo datado de 15-07-1980, expedido pela COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA, agência desta cidade de responsabilidade de YASSUO WATANABE. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Ap. Yassuo Watanabe. Em 13-06-1980. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-05-2.939-(Protocolo nº 10.084 fls. 247 Lº-01) **HIPOTECA CEDULAR DO 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CRPH PROAGRO EA 80.75/065, que onera o imóvel acima descrito. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- São Paulo, 15-10-1980. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- São Paulo, 02-06-1981. EMITENTE- YASSUO WATANABE s/m FUSAKO WATANABE (Já qualificados). FINANCIADOR- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA. VALOR DO CRÉDITO- Cr\$- 5.250.000,00. JUROS- 05% ao ano. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Dt e tm Cr\$- 557,32 Ap. Emitente. Em 10-12-1980. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial). **(CANCELADO)**

AV-06-2.939- Certifico que foi efetuada a averbação de **cancelamento da inscrição sob nº R-05-2.939**, em data de 20-11-1981, o qual recibo fica arquivado n/Cartório. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Ap. Yassuo Watanabe. Em 20-11-1981. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-07-2.939-(Protocolo nº 11.976 fls. 280 Lº-1) **HIPOTECA CEDULAR DO 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CRPH PROAGRO EA 81.75/0076, que onera o imóvel acima descrito. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 17-11-1981. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 02-06-1982. EMITENTE- YASSUO WATANABE s/m FUSAKO WATANABE (Já qualificados). FINANCIADOR- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA. VALOR DO CRÉDITO- Cr\$- 12.780.000,00. JUROS- 45% ao ano. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Dt e tm Cr\$- 758,00. Ap. Emitente. Em 20-11-1981. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial). **(CANCELADO)**

AV-08-2.939-(Protocolo nº 13.023 fls. 299 Lº-01) ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DA CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA PROAGRO EA. 81.75.0076, sob R-07-2.939, e pela qual o FINANCIADOR E FINANCIADO (Já qualificados), que por comum acordo resolvem aditar o seguinte: 1º) Prorrogar o vencimento do título para 11-06-1983; 2º) Doravante deverá ser lida e entendida passando ter a seguinte redação: FORMA segue ficha 02

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
Francisco J. Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram.

Matrícula N.º 2.939 Ficha N.º 02

Data 19 / 07 / 1987

DE PAGAMENTO- Sem prejuízo do vencimento acima estabelecido o mutuário obriga-se a recolher à sede da credora: 1ª parcela no valor de Cr\$- 900.000,00 em 11-03-1983. 2ª Doravante deverá ser lida e entendida passando a ter a seguinte redação: FORMA DE PAGAMENTO- Sem prejuízo do vencimento acima estabelecido o mutuário obriga-se a recolher à sede da Credora: 1ª parcela no valor de Cr\$- 900.000,00 em 11-03-1983; 2ª parcela sobre o saldo final em 11-06-1983; 3ª Ratificam os signatários infra a todos os demais termos, cláusulas e condições de supra citada cédula de crédito rural. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito Em 19-07-1982. Dou fé, Eu Francisco J. Martins (Oficial). (CANCELADO)

R-09-2.939-(Protocolo nº 13.253 fls. 303 Lº 01) **HIPOTECA CEDULAR DO 2º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CRPH PROAGRO EA 82.75.0030 que onera o imóvel acima descrito. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 31-08-1982. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 11-03-1983. EMITENTES- YASSUO WATANABE s/m FUSAKO WATANABE (Já qualificados). FINANCIADOR- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA. VALOR DO CRÉDITO- Cr\$-4.902.820,00. JUROS- 45% ao ano. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Dt e tm Cr\$-1.806,25. Ap. Emitente. Em 10-03-1982. Dou fé, Eu Francisco J. Martins (Oficial). (CANCELADO)

AV-10-2.939-Certifico, que foi efetuada a averbação de cancelamento das inscrições sob nºs. R-07; AV-08 e R-09-2.939, por recibos expedidos pela CAC - COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA. Em 18-10-1983. Dou fé, Eu Francisco J. Martins (Oficial).

R-11-2.939-(Protocolo nº 15.261 fls. 339 Lº 01) **HIPOTECA CEDULAR DO 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CRPH EA 83. 75.0067, que onera o imóvel acima descrito. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 27-09-1983. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 23-04-1984. EMITENTES- YASSUO WATANABE s/m FUSAKO WATANABE (Já qualificados). FINANCIADOR- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA. VALOR DO CRÉDITO- Cr\$- 18.200.000,00. JUROS- 85% ao ano. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Dt e tm Cr\$-3.978,00. Ap. Emitente. Em 27-10-1983. Dou fé, Eu Francisco J. Martins (Oficial). (CANCELADO)

AV-12-2.939-CERTIFICO, que foi efetuada a averbação a recibo datado de 24-04-1984, e pelo qual a CAC - COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA, ag. de segue no verso

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

São Paulo, autoriza o **cancelamento da inscrição sob nº R-11-2.939**, de responsabilidade de **YASSUO WATANABE**. Em face do que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 04-10-1988. Dou fé, Eu [assinatura] (Oficial).

R-13-2.939-(Protocolo nº 30.963 fls. 05 Lº 1-A) **CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA REAL E OUTRAS AVENÇAS**, tendo de um lado como **DEVEDORES- YASSUO WATANABE s/m FUSAKO WATANABE** (Já qualificados) e de outro lado como **CREDORA- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL**, com sede na Capital de São Paulo, CGC/MF nº 61.536.744/0001-10. **TÍTULO- Confissão de Dívida com Garantia Real e Outras Avenças. FORMA DO TÍTULO- Escritura pública lavrada em 09-11-1990, nas notas do Tabelião do Distrito de Morro Alto, d/Comarca, d/Comarca, Lº 39 fls.227. VALOR DA HIPOTECA- Cr\$ 20.934.486,71. CONDIÇÕES- Que a dívida acima, será paga da seguinte forma: 1 (uma) só vez aos 10-07-91. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA ESCRITURA ORA REGISTRADA. Ap. devedor. Em 21-11-1990. Dou fé, Eu [assinatura] (Oficial).**

AV-14-2.939-CERTIFICO, que foi efetuada a averbação através de uma carta de liberação expedida em 29-05-1992, pela **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL**, ag. de São Paulo-Sp autoriza o **cancelamento da inscrição sob nº R-13-2.939**, de responsabilidade de **YASSUO WATANABE**. Em face do que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 27-07-1993. Dou fé, Eu [assinatura] (Oficial).

R-15-2.939-(Protocolo nº 37.649 fls. 68 Lº 1-A) **EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CR (por aditivo). **EMITENTE- YASSUO WATANABE. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 28-08-1993. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 20-06-1994. FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A, ag. d/Cidade. FORMA DE PAGAMENTO- Constantes da cédula. VALOR DO CRÉDITO- Cr\$ 4.532.658,89. JUROS- Constantes da cédula. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Ap. Emitente. Dt e tm Cr\$- 6.500,00. em 18-02-1994. Dou fé, Eu [assinatura] (Oficial).**

R-16-2.939-(Protocolo nº 37.653 fls. 68 Lº 1-A) **EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CCR (por aditivo). **EMITENTE- YASSUO WATANABE. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 11-08-1993. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 06-07-1994. FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A, ag. d/Cidade. FORMA DE PAGAMENTO- Constantes da cédula. VALOR DO CRÉDITO- Cr\$- 1.962.754,63. JUROS- Constantes da cédula. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Ap. Emitente. Dt e Tm- Cr\$- 6.500,00. Em 18-02-1994. dou fé, Eu [assinatura] (Oficial).**

R-17-2.939-(Protocolo nº 37.656 fls. 68 Lº 1-A) **EM HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CCR (por aditivo). **EMITENTE- YASSUO WATANABE. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 17-08-1993. DATA E segue ficha 03**

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
Francisco J. Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram.

Matrícula N.º 2.939 Ficha N.º 03

Data 18 / 02 / 1994

PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 23-06-1994. FINANCIADOR- **BANCO DO BRASIL S/A**, ag. d/Cidade. FORMA DE PAGAMENTO- Constantes da cédula. VALOR DO CRÉDITO- Cr\$- 1.800.696,02. JUROS- Constantes da cédula. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Ap. Emitente. Dt e Tm- Cr\$- 6.500,00. Em 18-02-1994. dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-18-2.939-(Protocolo n.º 39.239 fls. 80 L.º 1-A) **EM HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CRP n.º 93/166745 (por aditivo). EMITENTE- **YASSUO WATANABE**. AVALISTAS- **PAULO WATANABE**; **FUKUSHI TAKAHASHI**; **SHIGUEHARU SEIRYU** e **MINORU HONMA**. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 20-08-1994. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 10-05-1999. FINANCIADOR- **BANCO DO BRASIL S/A**, ag. d/Cidade. FORMA DE PAGAMENTO- Constantes da cédula. VALOR DO CRÉDITO- R\$- 19.369,45. JUROS- Constantes da cédula. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Ap. Emitente. Dt e tm R\$- 18,00. Em 13-10-1994. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-19-2.939-(Protocolo n.º 39.240 fls. 80 L.º 1-A) **EM HIPOTECA CEDULAR DE 5º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CRP n.º 93/17157-9 (por aditivo). EMITENTE- **YASSUO WATANABE**. AVALISTAS- **PAULO WATANABE**; **FUKUSHI TAKAHASHI**; **SHIGUEHARU SEIRYU** e **MINORU HONMA**. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 18-08-1994. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 10-05-1999. FINANCIADOR- **BANCO DO BRASIL S/A**, ag. d/Cidade. FORMA DE PAGAMENTO- Constantes da cédula. VALOR DO CRÉDITO- R\$- 40.790,11. JUROS- Constantes da cédula. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Ap. Emitente. Dt e tm R\$- 18,00. Em 13-10-1994. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-20-2.939-(Protocolo n.º 39.241 fls. 80 L.º 1-A) **EM HIPOTECA CEDULAR DE 6º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CRP n.º 93/17191-9 (por aditivo). EMITENTE- **YASSUO WATANABE**. AVALISTAS- **PAULO WATANABE**; **FUKUSHI TAKAHASHI**; **SHIGUEHARU SEIRYU** e **MINORU HONMA**. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 04-08-1994. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 20-06-1997. FINANCIADOR- **BANCO DO BRASIL S/A**, ag. d/Cidade. FORMA DE PAGAMENTO- Constantes da cédula. VALOR DO CRÉDITO- R\$- 6.062,19. JUROS- Constantes da cédula. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Ap. Emitente. Dt e tm R\$- 18,00. Em 13-10-1994. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

-----segue no verso-----

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

AV-21-2.939-CERTIFICO, que foi efetuada a averbação de um **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO**, lavrado em 11-08-1994 à C.R.P., registrada sob nº R-14-2.939, e pelo qual o **FINANCIADOR e FINANCIADO** (Já qualificados), resolvem aditar o seguinte: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS**- Achando-se, nesta data, a dívida elevada a R\$- 19.266,32, sendo R\$- 42,83 de principal e R\$- 19.223,49 de acessórios aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o **FINANCIADOR e FINANCIADO**, atendendo a mutuo interesse entre das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento em 20-06-1997. Por motivo de prorrogação da dívida. Fica desvinculado do PROAGRO o financiamento ora prorrogado. Demais cláusulas e condições constantes numa das vias aqui arquivada. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 13-10-1994. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial)

AV-22-2.939- CERTIFICO, que foi efetuada a averbação de um **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO**, lavrado em 22-08-1994 à CRHP registrada sob nº R-15-2.939, e pelo qual o **FINANCIADOR e FINANCIADO** (Já qualificados), resolvem aditar o seguinte: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS**- Achando-se, nesta data, a dívida elevada a R\$- 23.380,41 sendo R\$- 54,98 de principal e R\$- 23.325,43 de acessórios aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o **FINANCIADOR e FINANCIADO**, atendendo a mutuo interesse entre das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento em 20-06-1997. Por motivo de prorrogação da dívida. Fica desvinculado do PROAGRO o financiamento ora prorrogado. Demais cláusulas e condições constantes numa das vias aqui arquivada. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 13-10-1994. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-23-2.939-(Protocolo nº 41.518 fls. 06 Lº 1-B) **EM HIPOTECA CEDULAR DE 7º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CRPH nº 94/01395-0, que onera o imóvel descrito na ficha 01. **EMITENTE- PAULO WATANABE; YASSUO WATANABE (Ass).** DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 31-10-1995. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 27-07-1995. **FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A**, ag. d/Cidade. **FORMA DE PAGAMENTO-** Constantes da cédula. **VALOR DO CRÉDITO-** R\$- 28.099,54 **JUROS-** Constantes da cédula. **DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA.** Ap. Emitente. Dt e tm R\$- 18,00. Penhor registrado sob nº 12.207 Lº 03, n/Ofício. Em 04-12-1995. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-24-2.939-(Protocolo nº 41.518 fls. 06 Lº 1-B) **EM HIPOTECA CEDULAR DE 8º GRAU** e sem concorrência de terceiros a CRPH nº 94/01376-0, que onera o imóvel descrito na ficha 01. **EMITENTE- YASSUO WATANABE.** DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 31-10-1994. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 27-07-1995. **FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A**, ag. d/Cidade. **FORMA DE PAGAMENTO-** Constantes da cédula. **VALOR DO CRÉDITO-** R\$- 28.099,54 **JUROS-** Constantes da segue ficha 04

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
Francisco J. Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juran.

Matrícula N.º 2.939 Ficha N.º 04

Data 04 / 12 / 1995

cédula. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Ap. Emitente. Dt e tm R\$- 18,00. Penhor registrado sob nº 12.260 Lº 03, n/Ofício. Em 04-12-1995. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-25-2.939-(Protocolo nº 41.673 fls. 08 Lº 1-B) DEVEDORES- YASSUO WATANABE s/m FUSAKO WATANABE (Já qualificados). De outro lado como CREDOR- BANCO DO BRASIL S/A, ag. d/Cidade, e ainda como FIADORES- SHIGUEHARU SEIRYU s/m SAJU YAMANICHI (Já qualificados). TITULO- Confissão de dívida com Penhor, Hipoteca e Fiança em Garantia. FORMA- Escritura pública lavrada em 27-12-1995, nas notas do Tabelião do Distrito de Boqueirão, d/Comarca, Lº 87-N fls. 14. VALOR DA DIVIDA- R\$- 199.031,23. CONDIÇÕES- O total do debito confessado será pago em 03 (três) parcelas, vencendo-se a primeira em 20-05-1996 e a ultima em 20-05-1998. OS DEVEDORES DÃO EM FAVOR DO CREDOR o imóvel descrito e caracterizado em NONO GRAU. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DAS RESPECTIVAS CLAUSULAS ESTIPULADAS NA ESCRITURA ORA REGISTRADA. Ap. Devedor. VRC- 4.312.000. Em 02-01-1996. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-26-2.939-(Protocolo nº 42.542 fls. 15 Lº 1-B) EM HIPOTECA CEDULAR DE 10º GRAU e sem concorrência de terceiros a CRPH nº 96/70390-3, que onera o imóvel descrito na ficha 01. EMITENTE- YASSUO WATANABE. ASSINA ESTA CÉDULA- FUSAKO WATANABE. DATA E LUGAR DE EMISSÃO- Guarapuava, 05-07-1996. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO- Guarapuava, 31-10-2002. FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A, ag. d/Cidade. FORMA DE PAGAMENTO- Constantes da cédula. VALOR DO CRÉDITO- 200.000,00. JUROS- Constantes da cédula. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DA CÉDULA UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Ap. Emitente. Dt e tm R\$- 18,00. Em 09-07-1996. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

AV-27-CERTIFICO, que foi efetuada a averbação de um ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO à C.R.H. nº 96/70390-3 registrada sob nº R-26-2.939, datado de 20-11-1997, pelo qual FINANCIADOR e FINANCIADO (Já qualificados) tem justo e acordado alterar o instrumento ora aditado, fixando seu vencimento em 31-10-2003. FORMA DE PAGAMENTO- Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31-10-2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 226.473kg de milho pelo preços mínimos básicos oficiais vigentes na data do respectivo vencimento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO- Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138 de 20-11-1995, com a segue no verso

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

Resolução CMN/BACEN nº 2.238 de 31-01-1996 e da Resolução CMN/BACEN nº 2.433 de 16-10-1997, o FINANCIADOR concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 226,473kg de milho tipo 3. **RATIFICAÇÃO-** Assim ajustados as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele se inegra. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 21-01-1998. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

AV-28-2.939-CERTIFICO, que foi efetuada a averbação a recibo datado de 28-08-1998, pelo qual o BANCO DO BRASIL S/A, ag. d/Cidade, autoriza o **cancelamento da inscrição R-25-2.939**, acima de responsabilidade de **YASSUO WATANABE**. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 08-09-1998. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

AV-29-2.939-CERTIFICO, que por carta datada de 11-12-1998, expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, ag. d/Cidade, e assinada pelo Sr. Zenito João Bendlin - 14.918-7. Gerente de Administração e o Sr. Edson Luiz Cordeiro - 10.173-7, Gerente de expediente a qual solicita o **cancelamento do pedido de baixa efetuado em data de 28-08-1998, conforme consta da AV-29-2.939, Lº 02, permanecendo a hipoteca referente à R-25-2.939, Lº 02, d/ Cartório**. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 08-09-1998. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

AV-30-2.939-(Protocolo nº 46.753 fls. 59 Lº 1-B) Certifico, que foi efetuada a averbação de uma **ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DIVIDAS E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA, PIGNORATÍCIA, FIDEJUSSÓRIA E CESSÃO DE CRÉDITOS**, lavrada em data de 11-12-1998, Lº 106-N fls 183 nas notas do Tabelião do Distrito de Boqueirão desta Comarca, de um lado como CREDOR- **BANCO DO BRASIL S/A**, (Já qualificado), de outro lado, com DEVEDORES- **YASUO WATANABE s/m FUSAKO WATANABE e FIADORES- SHIGEHARU SEIRYU s/m SAJI YAMANISHI SEIRYU** (Todos já qualificados), tem justo e acordado a presente confissão de dividas com estipulação de garantias e forma de pagamento, nos termos das seguintes cláusulas: **PRIMEIRA-** CONFISSÃO DA DÍVIDA Obrigações aqui não incluídas, é e se confessa, devedor ao BANCO da importância de R\$- 57.000,00, proveniente da dívida líquida e certa a seguir caracterizada, calculada até 01-12-1998, na forma da Resolução nº 2.471, de 26-02-1998, do Conselho Monetário Nacional: referente à parte não securitizada da Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Penhor, Hipoteca e Fiança em Garantia, operação nº 95/13.097-7, lavrada em 27-12-1995, no valor de R\$- 199.031,23, registrada sob nº 13.263 Lº 3, e matrícula nº R-25-2939 Lº 2 deste Cartório. **SEGUNDA-** ENCARGOS BÁSICOS- Sobre o total da dívida confessada incidirão encargos financeiros denominados BÁSICOS, calculados, debitados e capitalizados no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, do mês anterior ao da atualização, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou, caso extinto, o indexador que vier a ser definido para a atualização dos certificados do Tesouro Nacional - segue ficha 05

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
Francisco J. Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Joram.

Matrícula N.º 2.939 Ficha N.º 05

Data 18 / 12 / 1998

CTN de que trata a Cláusula DÉCIMA. Referidos encargos serão exigíveis, juntamente com a amortização do principal, na data do vencimento final da operação e na data de eventual pagamento antecipado, proporcionalmente ao valor amortizado. Caso a liquidação ocorra antes de divulgado o referido índice, será utilizado o último existente para calcular os encargos básicos incidentes desde a última atualização até a data do pagamento.

**TERCEIRA- ENCARGOS ADICIONAIS-** Sobre o total da dívida confessada, atualizado pela variação do Índice Geral; e Preços do Mercado - IBF-M, previsto na Cláusula SEGUNDA, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional - CTN), Incidirão encargos financeiros denominados ADICIONAIS, a taxa efetiva de 8,000% pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias). Referidos encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos, anualmente no primeiro dia do mês de agosto, no vencimento e na liquidação da dívida. **DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NUMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA.** Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Ap. Vassuo Watanabe. Em 18-12-1998. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

AV-31-2.939-CERTIFICO, que foi efetuada a averbação de um **ADITIVO datado de 01-12-1998 à CRH nº 96/70390-3**, registrada sob nº **R-26-2.939**, pelo qual o **FINANCIADOR e FINANCIADO** (Já qualificados), tem justo e acordado alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31-10-2004. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31-10-2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 226.473kg de milho e 166.892kg de soja, pelo preço mínimo básico oficial vigentes na data do respectivo vencimento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. **FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO:** Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138 de 20-11-95, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238 de 31-01-1996 da Resolução CMN/BACEN nº 2.433 de 16-10-1997, o **FINANCIADOR** concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 226.473 quilos de milho tipo 3 e 166.892 Kg de soja. **RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas n/documento, que aquele se integra. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 23-12-1998. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

AV-32-2.939-CERTIFICO, que foi efetuada a averbação de um **ADITIVO datado de 30-12-1999, de RE-RATIFICAÇÃO à C.R.H 96/70390-3** registrada sob nº **R-26**, pelo qual o segue no verso

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

**FINANCIADOR e FINANCIADO** (Já qualificados), tem justo e acordado alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31-10-2005. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31-10-2005, correspondendo ao resultado da multiplicação de 226.473 kg de milho, e a 166.892Kg de SOJA, pelos preços mínimos básicos oficiais vigentes na data do respectivo pagamento. As parcelas objeto de prorrogação expressas em quantidade de unidades equivalentes em produto, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3,000% ao ano, capitalizados anualmente. **FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO:** Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138 de 20-11-1995, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238 de 31-01-1996 e da Resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11-11-1999, o **FINANCIADOR** concorda em receber a parcela prorrogada para 31-10-2005, mediante a entrega de comprovantes de depósitos correspondentes a 226.473 quilos de milho tipo 3, e a 166.892Kg de SOJA. **PREMIO ADIMPLEMENTO PARA DÍVIDAS SUPERIORES A R\$ 50.000,00** Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na Resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11-11-1999 será concedido, a título de premio adimplemento, desconto de 17,0351% sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento. **RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas n/documento, que aquele se integra. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 17-01-2000. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Ofeja)

AV-33-2.939- CERTIFICO, que foi efetuada a averbação de um **ADITIVO datado de 27-10-2000 de RE-RATIFICAÇÃO à C.R.H 96/70390-3 registrada na R-26**, pelo qual o **FINANCIADOR e FINANCIADO** (Já qualificados), tem justo e acordado alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 31-10-2006. **FORMA DE PAGAMENTO:** Na forma facultada pelo Manual do Crédito Rural 2-6-9, do Banco Central do Brasil, o credor concede ao mutuário prorrogação total da parcela vencível em 31-10-2000, na forma das condições estipuladas. Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31-10-2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 226.473Kg de MILHO e 166.892Kg de SOJA, pelos preços mínimos básicos oficiais vigentes na data do respectivo pagamento. As parcelas objeto de prorrogação, expressas em quantidade de unidades equivalentes em produto, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. **FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO-** Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138 de 20-11-1995, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238 de 31-01-1996 e da Resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11-11-1999, o **FINANCIADOR** concorda em receber a parcela prorrogada para 31-10-2006, mediante a entrega de comprovantes de depósitos correspondentes a 226.473kg de MILHO e 116.892Kg de SOJA, pelos preços mínimos básicos oficiais vigentes na data do respectivo pagamento. **PREMIO ADIMPLEMENTO PARA DÍVIDAS SUPERIORES A R\$ 50.000,00.** Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na Resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11-11-1999, será concedido, a título de premio adimplemento, desconto de segue ficha 06

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.rdigital.org.brTodos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
Francisco Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram.

Matrícula N.º 2.939 Ficha N.º 06

Data 18 / 12 / 2000

30,0000% sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento.  
**RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, as partes, declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas n/documento, que aquele se integra. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 18-12-2000. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

AV-34-2.939-(Protocolo n.º 60.232 fls. 06 L.º 1-C) Em 11-01-2006 **CERTIFICO**, que procedo a averbação de **TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO CRH n.º 96/70390-3, referente AV-26-2.939**, para **UNIÃO FEDERAL**, inclusive quanto às garantias vinculadas nos respectivos instrumentos nos termos do Decreto- Lei 1.537, de 13-04-1997, Publicado no Diário Oficial da União de 14-04-1997, com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24-08-2001, e ainda de acordo com a Portaria n.º 389 tendo como **FINANCIADOR- YASSUO WATANABE**. Averbação essa efetuada através uma carta expedida em 29-08-2005, e assinada pelo Gerente do BANCO DO BRASIL S/A., agência de Guarapuava-Pr Sr. Ítalo Pedro Valentini, a qual fica arquivado n/ Cartório. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 04-01-2006. VRC 60,00 = R\$-6,30. Ap. Ítalo Pedro Valentini. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-35-2.939- (Protocolo n.º 60.775 fls 012 L.º 1-C)- Em 31-05-2006- **PENHORA**, sobre o imóvel retro matriculado, de propriedade de **YASUO WATANABE**, através do auto de Penhora e Avaliado datado de 18-04-2006, em cumprimento ao mandado de penhora n.º 2004.70.06.002898-8, da Justiça Federal Vara Única de Guarapuava, tendo como exequente: **UNIÃO FEDERAL** e executada **YASSUO WATANABE - VALOR DA CAUSA- R\$-77.743,05**. Ficando uma via do auto de penhora arquivado n/ Cartório, juntamente com o referido mandado. Em 31-05-2006. 30% do VRC- 4.312,00 = R\$-135,82. Ap. Ednilce Cleucy Camili Cogo. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

AV-36-2.939-(Protocolo n.º 62.463 fls. 27 L.º 1-C) Em 23-03-2007. **CERTIFICO**, que procedo a averbação de **TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO referente a Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Constituição de Garantia Hipotecária, Pignoratícia, Fidejussória e Cessão de Créditos, conforme R-26 e AV-31-2.939**, para **UNIÃO FEDERAL**, inclusive quanto às garantias vinculadas nos respectivos instrumentos nos termos do Decreto- Lei 1.537, de 13-04-1997, Publicado no Diário Oficial da União de 14-04-1997, com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24-08-2001, e ainda de acordo com a Portaria n.º 389 tendo como **FINANCIADOR- YASSUO WATANABE e FUSAKO WATANABE**. Averbação essa efetuada através uma carta expedida em 27-11-2006, e assinada pelo Gerente do BANCO DO BRASIL S/A., agência de Guarapuava-Pr Sr. Abílio Manoel Alves Marçal, a qual fica arquivado n/ Cartório. Em face de que faço esta averbação segue no verso

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUJ93 7VUSK KUW9N MLXMD



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

para todos os fins de direito. Em 23-03-2007. Ap. Abílio Manoel Alves Marçal. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-37-2.939-(Protocolo nº 63.697 fls 040 Lº 1-C)- Em 22-10-2007- PENHORA- Sobre o imóvel retro matriculado, de propriedade de YASUO WATANABE, através do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 08-10-2007, em cumprimento ao mandado de penhora nº 2006.70.06.002168-1/PR, da Justiça Federal Vara Única de Guarapuava, tendo como exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e executada YASSUO WATANABE. VALOR DA CAUSA- R\$-682.652,80. Ficando uma via do auto de penhora arquivado n/ Cartório, juntamente com o referido mandado. Em 23-10-2007. VRC 4.312,00 = R\$-135,82. Ap. César Gonçalves da Silva. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-38-2.939-(Protocolo nº 73.140 fls. 134 Lº 1-C)- Em 23-03-2012- PENHORA- Sobre o imóvel retro matriculado, através do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 13-03-2012, em cumprimento ao mandado de penhora nº 5004967-03.2011.404.7006/PR, da Justiça Federal Vara Única de Guarapuava, tendo como exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e executada YASSUO WATANABE e outros. VALOR DA CAUSA- R\$-65.375,83. Ficando uma via do auto de penhora arquivado n/ Cartório, juntamente com o referido mandado. Em 19-04-2012. VRC 1.293,60= R\$-182,39. Inclusão das despesas conforme Ofício nº 011/2012. Ap. César Gonçalves da Silva. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-39-2.939-(Protocolo nº 73.140 fls. 134 Lº 1-C)- Em 23-03-2012- PENHORA- Sobre o imóvel retro matriculado, através do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 15-03-2012, em cumprimento ao mandado de penhora nº 2006.70.06.001119-5/PR, da Justiça Federal Vara Única de Guarapuava, tendo como exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e executada YASSUO WATANABE e outros. VALOR DA CAUSA- R\$-161.284,24. Ficando uma via do auto de penhora arquivado n/ Cartório, juntamente com o referido mandado. Em 19-04-2012. VRC 1.293,60= R\$-182,39. Inclusão das despesas conforme Ofício nº 012/2012. Ap. César Gonçalves da Silva. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-40-2.939-(Protocolo nº 80.648 fls. 004 Lº 1-D)- Em 07-10-2014- PENHORA- Sobre o imóvel retro matriculado, através do Auto de Penhora, Avaliação de Imóvel datado de 06-10-2014, em cumprimento ao mandado de penhora nº 5001604.36.2013.404.7006/PR, da Justiça Federal Vara Única de Guarapuava, tendo como exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e executada FUSAKO WATANABE e outros, VALOR DA CAUSA- R\$-79.753,03. Ficando uma via do auto de penhora arquivado n/ Cartório, juntamente com o referido mandado. Em 20-10-2014. VRC 1.293,60= R\$-203,09. Inclusão das despesas conforme Ofício nº 047/2014. Ap. Erus Kluber. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-41-2.939-(Protocolo nº 82.120 fls. 018 Lº 1-D)- Em 21-05-2015- PENHORA- Sobre o imóvel retro matriculado, através do Auto de Penhora, Avaliação de Imóvel datado de 06-  
Segue ficha 07

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 087288.2.0002939-46

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
Francisco J. Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram. *f*

Matrícula N.º 2.939

Ficha N.º 07

Data 22 / 05 / 2015

10-2014, em cumprimento ao mandado de penhora nº 5002665-29.2013.404.7006/PR, da Justiça Federal Vara Única de Guarapuava, tendo como exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e executados: SHIGEHARU SEIRYU e outros. VALOR DA CAUSA- R\$- 76.740,66. Ficando uma via do auto de penhora arquivado n/ Cartório, juntamente com o referido mandado. Em 22-05-2015. VRC-1.293,60= R\$-216,03. Inclusão das despesas conforme Ofício nº 023/2015. Ap. Victor Augusto Leão. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-42-2.939-(Protocolo nº 88.318 fls. 078 Lº 1-D) Em 25-09-2017. **PENHORA-** Sobre o imóvel retro matriculado, através do Mandado de Penhora e Avaliação datado de 27-03-2017, em cumprimento ao mandado de penhora nº 5002346-97.2015.404.7006/PR, da Justiça Federal Vara Única de Guarapuava, tendo como exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e executados: YASSUO WATANABE e outros. VALOR DA CAUSA- R\$- 100.075,51 atualizada até dezembro de 2016. Ficando uma via do auto de penhora arquivado nesta Serventia, juntamente com o referido mandado. Em 25-10-2017. VRC-1.293,60= R\$- 235,43. *Inclusão das despesas conforme Ofício nº 034/2017.* Ap. 1ª Vara Federal de Guarapuava. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Marcos Francisco Araujo Martins - Designado).

AV-43-2.939-(Protocolo nº 88.577 fls. 081 Lº 1-D) Em 26-10-2017. Certifico, que procedo **ao levantamento da penhora autos nº. 2006.70.06.001119-5, registrada sob nº R-39,** atendendo o Despacho/Decisão datado de 17-10-2017, referente processo de Execução fiscal nº 5003177-70.2017.404.7006/PR arquivado nesta Serventia, expedido pelo juízo da 1ª Vara Federal de Guarapuava. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 26-11-2017. Ap. 1ª Vara Federal de Guarapuava. VRC- Sem Custas. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Marcos Francisco Araújo Martins – Designado).

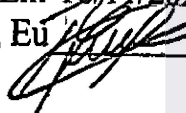
R-44-2.939-(Protocolo nº 88.975 fls. 085 Lº 1-D) Em 19-12-2017. **PENHORA-** Sobre o imóvel retro matriculado, através do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 06-12-2017 e Mandado de Penhora e Avaliação datado de 30-10-2017, extraído dos AUTOS nº 5002495-91.2012.404.7006 da 1ª Vara Federal, desta Comarca, em que é EXEQUENTE UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: YASUO WATANABE. VALOR DA CAUSA- R\$-2.505,64 atualizado até outubro de 2017. Documentos ora mencionados arquivados nesta Serventia. Ap. Leila Denise Kaminski Dalla Vecchia. VRC-378,00=R\$- 72,95. *Inclusão das despesas conforme ofício nº 40/2017.* Em 02-01-2018. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Marcos Francisco Araújo Martins - Designado).

continua no verso

CNM: 087288.2.0002939-46

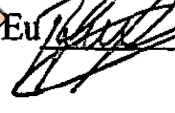
AV-45-Mat.2.939-Prot.113.560-18/11/2024..

**INSERÇÃO DE CNM.**

Nos Termos do Art. 2º, Parágrafo único, do Provimento nº.143, de 25 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, procedo esta averbação para constar que o imóvel retro matriculado passa a possuir o **Código Nacional de Matrícula - CNM: 087288.2.0002939-46**. Nada mais. Emolumentos: Não Incide. Em 18/11/2024. **Selo de Fiscalização: SFRIL.vJjmP.sXjZC-uEOeX.F528q**. Dou fé, Eu  (Rafael Aparecido Tigre Custódio - Substituto Legal).

R-46-Mat.2.939-Prot.113.560-18/11/2024.

**PENHORA.**

Conforme o Termo de Penhora (Mov. 120.1), datado de 08 de novembro de 2023, em Guarapuava/PR, assinado pela MM. Juíza de Direito Substituta Dra. Chelida Roberta Soterroni Heitzmann, oriundo do Processo: 0018689-56.2015.8.16.0031 em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava/PR, em que é **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA/PR (CNPJ nº 76.178.037/0001-76)**, e **EXECUTADO: YASUO WATANABE (CPF nº 060.900.879-04)**, com valor da causa: R\$ 7.925,50 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) (atualizado até 06/11/2023), pelo qual determina e eu procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula. Inclusão dos emolumentos solicitada no ofício de custas nº 195-2024. Em 18/11/2024. **Selo de Fiscalização: SFRIL.vJ7mP.sXjZC-jETeX.F528q**. Dou fé, Eu  (Rafael Aparecido Tigre Custódio - Substituto Legal).

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital